



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019004166

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA VIA CARTÃO MAGNÉTICO.

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial nº 037/2019-SRP, realizado em 03/07/2019**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0393 de 01º de Abril de 2019, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

b) **GABINETE DA PREFEITURA DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 17.544.962/0001-04, com sede base instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, e no Prédio da Prefeitura localizada à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, **neste ato representado por seu Secretário Chefe de Gabinete nomeado pelo Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 0385 de 01º de Abril de 2019, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63)9.8455-9413;

c) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO-GURUPI PREV**, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45, com sede na Av. Pará esq. Com Rua 4 nº 1210 - A, CEP 77403-010, centro, Gurupi -TO, telefone: (63) 3312-3729, **neste ato representado por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 0847 de 30 de abril de 2019, Sr. Antônio Jonas Pinheiro Barros**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF nº 243.309.221-34 e no RG nº 130317 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 70-A, Quadra 168, Lote 07, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP: 77.415-520 Telefone: (63) 9 8497-3131, Gurupi-TO.

d) **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - TO- IPASGU**, inscrito no CNPJ nº 37.344. 611/0001-67, com sede na Avenida Pará, nº 1206, Quadra: 08, Lote 01, Centro, Gurupi-TO, telefone: (63)3312-3727, CEP: 77403-010, **neste ato representada por sua Presidente nomeada pelo Decreto Municipal nº 0851 de 02 de maio de 2019, a Sra. Rita Maria Marques da Silva**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº586.796.771-91 e no RG nº 30012 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Alagoas, nº 2465, Setor Central, CEP: 77.410-070, Telefone: (63) 9 9935-4545;

e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0387 de 01º de Abril de 2019, Sra. Betania Nunes Maciel Fonseca**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº 790.922.641-34 e RG nº 161.010 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Maranhão, Setor Jardim Tropical, CEP: 77.415-520, Gurupi-TO, Telefone: (063) 3301-4312;

f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.493/0001-09, com sede à Rua 14 de Novembro (antiga Rua 01), nº 1500, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.402-140. Telefone: (063) 3315-0015, **representada neste ato por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0.394 de 01º de Abril de 2019, Sra. Luiza Rocha Pinheiro**, brasileira, casada, Publicitária, portadora do CPF nº 600.237.401-91 e do RG nº 884.814 SSP-TO, residente e domiciliado na AV. Espírito Santo nº 1084, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.403-100 ou 9 8499-0540;

g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0398 de 01º de Abril de 2019, Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade;

h) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77.403-010 Gurupi/TO, Telefone (63) 3315-0017. Gurupi/TO, **neste ato**



representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0388 de 01º de Abril de 2019, Sra. Cristina Donato Leandro, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 812.227.261-49 e no RG nº 635451 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO, Telefone: (63) 3301-4322;

- i) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77, com sede à BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0391 de 01º de Abril de 2019, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)3301-4356, Gurupi/TO;
- j) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.527.365/0001-71, com sede na Rua 14 de Novembro, esquina com a Av. Maranhão, nº 1500, Gurupi - TO, CEP: 77.405-070, Telefone (63) 3315-0025, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0395 de 01º de Abril de 2019, Sr. Mário Cesar Lustosa Ribeiro, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 451.734.001-53 e do RG nº 1922420 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 15, Qd. 94, Lt. 13, Waldir Lins, Gurupi-TO, Telefone: (63) 9 9936-1495;
- k) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.507/0001-88, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0389 de 01º de Abril de 2019, o Sr. Domingos Tavares de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 323.169.841-34 e no RG nº 2006015 SSP-GO, residente e domiciliado na Alameda Madrid, S-8, Lote 22, Sevilha, Gurupi-TO, CEP: 77.410-901, Telefone (63) 9 8449-0940;
- l) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0397 de 01º de Abril de 2019, o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 05 entre Avs. Rio de Janeiro e Espírito Santo nº 385, Centro, Gurupi/TO. Fone (063) 9.9997-1800 e 9.8476-5833;
- m) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392 de 01º de Abril de 2019, o Sr. Gutierrez Borges Torquato, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 nº 1981 centro, Gurupi/TO, CEP: 77.410-050;

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Setor Centro, Uberlândia-MG, CEP: 38.400-112, telefone: (034) 3239-0500, e-mail: licitacoes@valecard.com.br, representada por sua representante credenciada a Sr. Vitor Flores de Deus, brasileiro, solteiro, Analista de Mercado Público, portador da Carteira de Identidade nº 16.254.081 SSP-MG e inscrito no CPF nº 099.822.686-60, residente e domiciliado na Rua João Flores, nº 300, São Jorge, Uberlândia - MG, CEP: 38.410-473, e-mail: vitor.deus@valecard.com.br.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 037/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 12/08/2019**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2019004166**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 738 de 01.08.2017, Lei Complementar nº 123, de 14. 12. 2006, Lei Complementar 147, de 07. 07. 2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015 e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA VIA CARTÃO MAGNÉTICO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 037/2019-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Das Especificações Técnicas

4.1.1. A prestação dos serviços ora licitados deverão ser executados segundo os termos deste documento, compreendendo o desenvolvimento das tarefas mencionadas neste item.

4.1.2. A Fornecedoradora deverá credenciar no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a assinatura da ARP/CONTRATO e manter, **sob pena de rescisão**, no mínimo 04 (três) estabelecimentos de oficinas/concessionárias/lojas/Centros Automotivos e outras necessárias, **para cada compra e/ou serviço a ser executado**, totalizando o mínimo 25 (vinte e cinco) estabelecimentos, devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, em especial no **Estado do Tocantins, Goiás e DF**, com prioridade nos seguintes municípios: **Gurupi, Palmas, Goiânia e Brasília**, para atender o mínimo de orçamento exigido no **item 4.4 (Execução dos serviços)** desta ARP, bem como, se necessário for, acrescentar novos credenciados em todo território nacional.

4.1.3. Os serviços deverão ser prestados através de **sistema de gerenciamento integrado em ambiente online** e mediante a utilização de **cartões individuais com senha** que viabilizem a captura de dados e processamento de informações de cada veículo, de modo que venha a permitir o gerenciamento, abertura de pedidos de serviços, análise dos orçamentos, bem como emitir relatórios que possibilitem análise pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

4.2. Do Sistema de Gerenciamento

4.2.1. Disponibilizar relatórios por veículo, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (placa, marca/modelo, ano de fabricação, cor), preço unitário do produto/serviço adquirido, valor cobrado, quilometragem do



veículo (hodômetro), nome da empresa atendente, endereço, data e hora do serviço para cada veículo, dados do condutor do veículo.

- 4.2.2. Disponibilizar relatórios por veículo, cartão/condutor, tipos de produtos/serviços, data e/ou período.
- 4.2.3. Permitir consulta e emissão de relatórios de identificação **da rede credenciada, no mínimo 3 (três) para cada compra e/ou serviço a ser executado**, pela Fornecedora, bem como o credenciamento de novas oficinas/concessionárias a pedido do Órgão Gerenciador/Órgão Participante, respeitadas as condições de credenciamento estabelecidas pela Fornecedora.
- 4.2.4. Cada veículo deverá possuir cartão único, parametrizado, vinculado à placa ou ao código correspondente, de forma que impeça a utilização dos serviços por veículo não autorizado, pertencente ou não à frota do Órgão Gerenciador/Órgão Participante.
- 4.2.5. Possibilidades de inclusão e/ou exclusão de veículos e/ou condutores, **além da manutenção e conservação do histórico dos veículos e condutores cadastrados anteriormente**, para posterior consulta, se necessários.
- 4.2.6. Poderá fazer uso dos serviços, somente usuários previamente cadastrados.
- 4.2.7. Possibilidade de bloqueio do uso do cartão **de forma imediata**, mediante comando do (s) administrador (es) do sistema, ou seja, o fiscal do Contrato a ser firmado.
- 4.2.7.1. O uso indevido do **cartão não autorizado ou cancelado** pelo (s) administrador (es) do sistema, não poderá ser computado nas despesas decorrentes.
- 4.2.8. O comprovante de transação ou outro documento similar emitido pela oficina/concessionária deverá indicar, **no mínimo**, nome do estabelecimento, o número do cartão, identificação do veículo ou código correspondente, nome do condutor, data, hora, preço unitário do produto/serviço, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço.
- 4.2.9. Para implantação do sistema **não será permitida** modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.
- 4.2.10. Os cartões serão disponibilizados sem taxa ou custos adicionais da confecção.
- 4.2.11. Deverão ser fornecidos **02 (dois) cartões** adicionais "**reserva**" para utilização em casos excepcionais para cada Órgão.
- 4.2.12. O valor a ser pago pelas peças e/ou serviços, que deverão constar do orçamento, será conferido pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante, a qual verificará se estes correspondem aos preços da tabela do fabricante ou quando similar, se estão condizentes aos praticados no mercado e se, aos mesmos, foram aplicados às taxas adjudicadas e contratadas;
- 4.2.12.1 Deverá Disponibilizar acesso ao Sistema **AUDATEX ou outro instrumento hábil similar**, que possibilita que o gestor/fiscal efetue consulta **online**, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de **tempos de mão de obra padrão** dos veículos e equipamentos.
- 4.2.13. Fornecer controle de saldo de empenho real via Sistema. Tais informações deverão ser inseridas no sistema mediante apresentação das NE (Notas de Empenho) em conformidade com a Lei nº 3.420/64
- 4.2.14. A Fornecedora se compromete a zelar pela perfeita execução dos serviços prestados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até **6 (seis) horas**, a contar da notificação, inclusive com a substituição dos equipamentos e/ou prestação de serviços de assistência técnica.
- 4.3. Do Treinamento**
- 4.3.1. Deverá realizar treinamentos aos funcionários indicados pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante para a utilização do sistema.
- 4.3.2. A Fornecedora deverá disponibilizar 01 (um) profissional sem custo para o Órgão, para atuar junto ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante a sempre que necessário, como administrador do sistema, objetivando novos treinamentos, atualização do sistema e suporte técnico.
- 4.3.3. A Fornecedora deverá realizar o treinamento de forma presencial, aos servidores usuários do sistema em um número máximo de 02 (dois) servidores, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.
- 4.3.4. O Treinamento terá duração de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e com a devida anuência do Órgão Gerenciador/Órgão Participante, a Fornecedora deverá providenciar material necessário para a realização do treinamento e promoverá o mesmo nas dependências do Órgão Gerenciador/Órgão Participante.
- 4.3.5. Informatizações dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos.

4.4. Execução dos serviços

- 4.4.1. A execução dos serviços somente considerar-se-á **AUTORIZADA, após cotação de no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações para os serviços e/ou aquisições a serem realizados**, dentre os estabelecimentos credenciados



em cada localidade, salvo quando houver número inferior de estabelecimentos que prestem o serviço/compra solicitado, e emissão/autorização de ordem de serviço pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante, a qual será encaminhada pelo servidor responsável, correspondente conforme abaixo relacionado, desde que devidamente comprovado inexistência do Fornecedor.

- a) Órgão Gerenciador - **Secretaria Municipal de Infraestrutura**: Fica designado o servidor **João Do Carmo Rozeno Lira**, Cargo: **Coordenador II**, telefone para contato: **3301-4324** e-mail: **lirarozeno@hotmail.com**, como responsável para emissão de ordem de serviços, para o atesto da nota fiscal, bem como pela fiscalização da execução da ARP firmada, devendo este observar, no que couberem, as obrigações atribuídas a Secretaria, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.
- b) Órgão Participante - **Secretaria Municipal da Educação**: Para acompanhamento, emissão de ordem de serviços, recebimento do objeto e atesto as notas fiscais fica designado o servidor **Vilson Rodrigues Silva**, Cargo: **Coordenador**, Telefone para contato: **63 98416-2724** ou **3301-4354** e-mail: **vilsonr10@hotmail.com**.
- c) Órgão Participante - **Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi-TO - GURUPI-PREV**: Para acompanhamento, emissão de ordem de serviços, recebimento do objeto e atesto as notas fiscais fica designado a servidora **Diene Luz do Espírito Santo**, Cargo: **Diretora Administrativa**, telefone para contato: **(63) 3312-3729/3312-3727**, e-mail: **dieneluz92@gmail.com**.
- d) Órgão Participante - **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**: Para acompanhamento, emissão de ordem de serviços, recebimento do objeto e atesto as notas fiscais fica designado o servidor **Jeová Pereira de Abreu**, Cargo: **Coordenador de Posturas e Edificações**, telefone para contato: **(63) 3315-0032**, e-mail: **secretariadefinancas@gurupi.to.gov.br**.
- e) Órgão Participante - **Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde**: Para acompanhamento, emissão de ordem de serviços, recebimento do objeto e atesto as notas fiscais fica designado o servidor **Rodrigo Vieira de Bessa**, Cargo: **Chefe de Divisão de Frota**, telefone para contato: **63 98427-3071** e-mail: **gurupi.transporte@gmail.com**.
- f) Órgão Participante - **Gabinete do Prefeito**: Para acompanhamento, emissão de ordem de serviços, recebimento do objeto e atesto as notas fiscais fica designado o servidor **Danizete Ferreira dos Santos**, Cargo: **Chefe de Divisão**, telefone para contato: **63 98447-2690** ou **3315-0050** e-mail: **dany.gpi@hotmail.com**.
- g) Órgão Participante - **Secretaria Municipal de Administração**: Para acompanhamento, emissão de ordem de serviços, recebimento do objeto e atesto as notas fiscais fica designado o Servidor **Reny José Martins**, Cargo: **Diretor de Compras**, telefone para contato: **(63) 98406-2380**, e-mail: **renyosematins@hotmail.com**.
- h) Órgão Participante - **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Proteção à Mulher/ Fundo Municipal de Assistência Social**: Para acompanhamento, emissão de ordem de serviços, recebimento do objeto e atesto as notas fiscais fica designado o servidor **Paulo Borges Fonseca**, Cargo: **Assessor Técnico Operacional**, telefone para contato: **(63) 33014318**, e-mail: **semtas@gurupi.to.gov.br**.
- i) Órgão Participante - **Secretaria Municipal da Comunicação**: Para acompanhamento, emissão de ordem de serviços, recebimento do objeto e atesto as notas fiscais fica designado o servidor **Antônio Marcos Veloso de Sousa**, Cargo: **Motorista de Veículos Leves**, telefone para contato: **(63) 3315-0015**, e-mail: **secomgurupi@gmail.com**.
- j) Órgão Participante - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**: Para acompanhamento, emissão de ordem de serviços, recebimento do objeto e atesto as notas fiscais fica designado o servidor **Douglas Ribeiro da Silva Junior**, Cargo: **Assessor Técnico Operacional**, telefone para contato: **(63) 3301-4322** e-mail: **sehab@gurupi.to.gov.br**.
- k) Órgão Participante - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**: Para acompanhamento, emissão de ordem de serviços, recebimento do objeto e atesto as notas fiscais fica designada a servidora **Dilma Francisco Lopes Dantas**, Cargo: **Coordenadora**, telefone para contato: **(63) 3301-4336**, e-mail: **dilmalopesgpi@gmail.com**.
- l) Órgão Participante - **Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi-IPASGU**: Para acompanhamento, emissão de ordem de serviços, recebimento do objeto e atesto as notas fiscais fica designado a servidora **Amanda de Oliveira Brito** Cargo: **Chefe de Divisão Contabilidade**, telefone para contato: **(63) 3312-3727**, e-mail: **administrativo.ipasgu@gurupi.to.gov.br**.
- m) Órgão Participante - **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**: Para acompanhamento, emissão de ordem de serviços, recebimento do objeto e atesto as notas fiscais fica designada a servidora **Simone de Fátima de Oliveira**, Cargo: **Coordenador**, telefone para contato: **(63) 3312-5767** e-mail: **cultura@gurupi.to.gov.br/ simoneoliveirafatima@hotmail.com**.

4.4.2 As peças, componentes, acessórios que forem substituídos deverão ser disponibilizados ao servidor responsável do Órgão Gerenciador/Órgão Participante no item 4.4.1, para que no momento do recebimento do serviço seja verificada a sua real necessidade e em caso de substituição de peças, as oficinas/concessionárias procederão à entrega do item substituído.

4.4.3 As peças, componentes, acessórios a serem utilizados no conserto dos veículos deverão ser sempre originais, salvo em casos excepcionais em que, com autorização formal do servidor responsável, indicado pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante, poderão ser empregadas similares ou paralelas.



- 4.4.4 A possibilidade de se adquirir peças, componentes ou acessórios de **empresas não cadastradas** pela Fornecedora, **não implica em renúncia** por parte do Órgão Gerenciador/Órgão Participante de buscá-las diretamente no comércio, quando assim justificado pelo preço mais vantajoso à Administração Pública.
- 4.4.5 Havendo divergência significativa de preços de peças, componentes ou acessórios nos orçamentos, o Órgão Gerenciador/Órgão Participante dará preferência na contratação aos estabelecimentos que operarem com preços compatíveis com os encontrados no comércio.
- 4.4.6 Para o cálculo do **valor dos serviços** também poderá ser utilizado como referência máxima o cálculo do preço da mão-de-obra (pesquisa média) e do tempo de serviço (hora centesimal) obtidos através do sítio eletrônico <http://www.fiepr.org.br/sindicatos/sindirepa/tabela-referencial-precos-de-servicos-1-2420-150615.shtml> e/ou por intermédio de pesquisa no mercado local e informações do fabricante.
- 4.4.7 As **peças, componentes, acessórios** fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de **garantia estipulado expressamente pelo fabricante** em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço, não podendo ser inferior a **30 (trinta) dias**.
- 4.4.8 As peças, ou serviços que estiverem no prazo de garantia, **não acarretarão custos para os órgãos solicitantes/usuários**, nos casos de substituição de peças defeituosas proveniente de serviço anteriormente executado e/ou correção de defeitos de fabricação.
- 4.4.9 Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto, sem nenhum ônus para o Órgão Gerenciador/Órgão Participante.
- 4.4.10 Os valores das peças e serviços apresentados, nesta ARP, pelo Órgão Gerenciador/Participantes servem apenas de estimativa para composição dos preços, desta forma não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver necessidade de acréscimo ou supressão nas quantidades dos materiais e serviços, o preço dos mesmos permanecerá inalterado, bem como o percentual adjudicado à empresa vencedora.
- 4.4.11 Os serviços deverão ser realizados através de empresas cadastradas, que apresentem profissionais qualificados, condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4.12 A Fornecedora deverá dispor de redes de estabelecimentos credenciados e deve ter em seu cadastro empresas de fornecimento de peças e prestação de serviços em manutenção **preventiva e corretiva** nas áreas de mecânica em geral, sistemas elétricos, funilaria, alinhamento, balanceamento e suspensão em geral, serviços de chaveiro, vidros, borracharias, lavagem, enfim, todos os componentes dos veículos especificados na tabela constante do **item 16** nesta ARP, **inclusive de veículos que venham a ser incorporados à frota durante a vigência contratual**, e fornecimento de peças de modo ainda a permitir o cadastro de novos estabelecimentos prestadores de serviços de manutenção e fornecimento de peças, este deve ser realizado no prazo **máximo de 15 (quinze) dias** a contar do pedido oficial do Órgão Gestor da ARP.
- 4.4.13 Entende-se como **Manutenção Preventiva**: a garantia de melhores condições de desempenho ao veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possa resultar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo. Exemplos de manutenção preventiva dentre outros: serviços de troca de pneus, alinhamento e balanceamento, freios, reposição de peças, correias, regulagens de bombas e bicos injetores, limpeza de bicos e demais serviços constantes no manual de veículos e equipamentos.
- 4.4.14 **Manutenção Corretiva** é considerada todo serviço realizado fora dos períodos comuns de manutenção preventiva do veículo, visando operacionalizar o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos resultantes de desgastes e/ou deficiência de operação, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. Exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor, montagem e desmontagem de embreagem, serviço de instalação elétrica, de injeção eletrônica, capotaria, tapeçaria, borracharia, vidraçaria, funilaria e pintura, sistema de arrefecimento, ar condicionado, etc.
- 4.4.15 Os prazos **mínimos de garantia nos casos de manutenção preventiva** deverá obedecer ao prazo de **garantia estipulado expressamente pelo fabricante** para peças, e **30 (trinta) dias para serviços**, contados da data do recebimento do veículo, pelo Órgão, devidamente consertado.
- 4.4.16 O prazo **mínimo de garantia nos casos de manutenção corretiva** será de **30 (trinta) dias** para alinhamento, balanceamento e cambagem e **06 (seis) meses** para pintura e lanternagem e para os demais **serviços 90 (noventa) dias**, no caso de retífica de motor, será de no **mínimo 06 (seis) meses**, contados da data do recebimento do veículo devidamente consertado.
- 4.4.17 Caso o veículo apresente problemas em cidades que não possuam oficinas credenciadas, **deverá ser ofertado o serviço de guincho da oficina credenciada mais próxima**.
- 4.4.18 O serviço de reboque deve fornecer assistência **24 (vinte e quatro) horas** sem limite de quilometragem.
- 4.4.19 As empresas credenciadas pela Fornecedora, nos casos de manutenção **corretiva** devem estabelecer prazos de acordo com o dano gerado ao veículo, porém, nos casos em que se tratar de manutenção **preventiva**, esta não poderá ultrapassar o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.



4.4.20 Caso o sistema de trabalho venha a ter problemas de manutenção, estes deverão ser solucionados em tempo hábil, não podendo prejudicar o andamento das atividades de manutenção dos veículos.

4.4.21 As oficinas/concessionárias credenciadas devem oferecer, após a conclusão das transações, comprovante da operação de pagamento e detalhamento dos serviços e peças substituídas. E sempre que possível cada peça deverá ser identificada pelo seu código constante do catálogo.

4.4.22 Nos casos em que o serviço não atenda as especificações ou não sejam aprovados, estes deverão ser substituídos sem qualquer ônus do Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

4.4.23 Os estimativos relacionados nesta ARP não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante, podendo o Município solicitar o serviço de acordo com suas necessidades e conveniência obedecendo à legislação pertinente.

4.4.24 Após início e término de cada serviço, deverá ser apresentado registro fotográfico quanto as peças substituídas comprovando a veracidade e transparência dos serviços devidamente executados, observando o atendimento do 4.3.

4.5. Das condições de recebimento dos serviços:

4.5.1. O serviço deverá ser acompanhado e recebido por servidor designado, de acordo com o artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, após a implantação do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado;

b) **definitivamente**, imediatamente após o recebimento provisório, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do objeto pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

4.5.2. Caso seja constatado que o objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, de forma insuficiente ou Incompleta, mesmo após o recebimento definitivo, a Órgão Gerenciador/Órgão Participante notificará a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.5.3. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a refazer, às suas expensas, o que foi executado em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no neste Contrato.

4.5.4. A Fornecedora se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as Especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

4.6. Da forma de execução do serviço e entrega do veículo

4.6.1. A cada serviço, o Órgão Gerenciador/Órgão Participante solicitará à Fornecedora, orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, ano/modelo e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e os serviços a serem executados, bem como apresentar relatório com todo histórico de serviços a serem executados no veículo em questão, quando necessário.

4.6.2. A Fornecedora emitirá **quinzenalmente a nota fiscal** dos serviços executados ou peças utilizadas, no período, pela rede de prestadores de serviços credenciadas, acompanhada de **relatório informativo e o pagamento das faturas será efetuado até 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da nota fiscal que obrigatoriamente terá o atesto do servidor responsável designado por cada Órgão, juntamente com as Requisições de fornecimento emitidas pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante, responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal autorizado para tal.

4.6.3. **Entregar o veículo logo após a conclusão dos serviços, obedecendo ao prazo informado previamente nos orçamentos.**

5. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

5.1. O pagamento aos fornecedores credenciados por serviços prestados serão efetuados pela Fornecedora em **até 15 (quinze) dias** após os serviços prestados.

5.1.1. A Fornecedora informará ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante os pagamentos feitos ao fornecedor a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante e encaminhará relatório até o **décimo quinto dia de cada mês** com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

5.1.1.1. Os dados e formato dos controles serão definidos pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento do Órgão Gerenciador/Órgão Participante, data do pagamento da Fornecedora, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

5.1.2. O não cumprimento do disposto nos **subitens 5.1 e 5.1.1** ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da Fornecedora, até que seja resolvida a pendência.

5.1.2.1. Não solucionada a pendência no **prazo de 15 (quinze) dias**, contado da notificação do Órgão, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da Fornecedora.

5.1.3. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.



5.1.4. A Fornecedora deverá informar aos Prestadores de serviços que no ato do pagamento o Órgão, na condição de fonte retentora, fará as retenções relativas à ISSQN, bem como o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação tributária municipal vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e de acordo com as informações contidas nas notas fiscais apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

6.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor/Órgãos Participantes à execução de sua totalidade.

ITEM	CÓDIGO	SUBITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	38679	1	UNID.	13	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 5.543.000,00
	5551	2	SERV.	13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$ 2.475.000,00
VALOR SUBTOTAL ESTIMADO						R\$ 8.018.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						-7,65 %
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 7.404.623,00

6.2. Valor Subtotal Estimado da Contratação é de **R\$8.018.000,00 (Oito milhões e dezoito mil reais)**, sendo assim distribuídos:

1. Peças, acessórios e outros materiais é de **R\$ 5.543.000,00 (Cinco milhões e quinhentos e quarenta e três mil reais);**
2. Serviços de mão de obra é de **R\$ 2.475.000,00 (Dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais);**
3. Valor da Taxa de Administração é de **-7,65 % (Sete vírgula sessenta e cinco por cento negativo);**
4. Valor total estimado é de **R\$ 7.404.623,00 (Sete milhões quatrocentos e quatro mil seiscentos e vinte e três reais).**

6.2.1. Os valores detalhados no item anterior é apenas estimativo e ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante solicitará serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boas condições de uso.

6.2.2. Não havendo Ordem de Serviço/Nota de Empenho anexo à Nota fiscal, não haverá compromisso do Órgão Gerenciador/Órgão Participante, pelo seu pagamento.

6.3. Relação da Frota:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	PREFIXO	ANO/MODELO
1.	*****	VASSOURÃO DE ARRASTO	MAQ-0024	147	*****
2.	*****	COMPRESSOR	MAQ-0031	157	2015
3.	*****	CARRETINHA DE PNEU	MAQ-0033	159	*****
4.	*****	ESPRÉDIO	MAQ-0027	153	*****
5.	*****	MOTOR BOMBA ELETRICO	MAQ-0028	154	*****
6.	BALDAN	GRADE ARADO 16 DISCO	MAQ-0029	155	*****
7.	BALDAN	GRADE 14 DISCOS PAT.20597	MAQ0011	*	-
8.	BALDAN	GRADE 20 DISCOS PAT.20596	MAQ0012	*	-
9.	BALDAN	GRADE 20 DISCOS PAT.20594	MAQ0013	*	-
10.	BALDAN	GRADE 20 DISCOS PAT.20584	MAQ0014	*	-
11.	BALDAN	GRADE 20 DISCOS PAT.20595	MAQ0015	*	-
12.	CAT-120 H	MOTONIVELADORA	MAQ-0003	82	2000
13.	CAT-120 H	MOTONIVELADORA	MAQ-0004	83	2000
14.	CAT-533 D	ROLO COMPRESSOR	MAQ-0007	91	2000
15.	CAT-533 D	ROLO COMPRESSOR	MAQ-0008	92	2000
16.	CAT-924 G	PÁ CARREGADEIRA	MAQ-0002	74	2000
17.	CHEVROLET	CLASSIC LS	QKC-7235	*****	2015
18.	CHEVROLET	CLASSIC LS	QKC-7225	*****	2015
19.	CHEVROLET	MONTANA LS	QKE-1365	*****	2015
20.	CHEVROLET	D-20	MWR-2670	*****	1989
21.	CHEVROLET	PICK-UP	MXB-6630	*****	1996
22.	CHEVROLET	ASTRA SEDAN ELEGANCE	DHF 9533	*	2004
23.	CHEVROLET	CLASSIC LS	OLN 2374	*	2014/2015
24.	CHEVROLET	CLASSIC LS	OLN 2374	*	2014/2015
25.	CHEVROLET	CLASSIC LS	OYC 5160	*	2014/2015
26.	CHEVROLET	CLASSIC LS	QKC 1909	*	2014/2015
27.	CHEVROLET	CLASSIC LS	OYC 5169	*	2014/2015
28.	CHEVROLET	CLASSIC LS	OYC-5169	*	2014/2015
29.	CHEVROLET	CLASSIC	OYC-1175	*	2014/2015
30.	CHEVROLET	CLASSIC LS	OLN2394	*	2014/2015
31.	CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS	QKC-7205	*	2015
32.	CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS	QKC-7205	*	2015
33.	CITROEN	AR CROSSER	QKM 5313	*	2018
34.	CREVROLET	CLASSIC LS	OYC 5179	*	2014/2015
35.	FIAT	DOBLÔ ADVENTURE	MZF-3583	*****	2005/2005
36.	FIAT	DOBLÔ ADVENTURE	MVS-6701	*****	*****
37.	FIAT	UNO MILLE EX	MVO 3546	*	1998/1998
38.	FIAT	UNO/MILLE FIRE FLEX	MWX-0265	*	1998/1998
39.	FIAT	UNO/MILLE FIRE FLEX	MWX-0265	*	1998/1998
40.	FIAT	DUCATO MC AMBULANCIA	OLK6162	*	2013/2013



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

41.	FIAT	UNO MILLE EX	MVO 3546	*	1998/1998
42.	FIAT	DUCATO MC AMBULANCIA	MXA0897	*	2010/2011
43.	FIAT	DUCATO MC AMBULANCIA	MXA0847	*	2010/2011
44.	FIAT	DOBLO AMBULANCIA	MWD 5287	*	2010
45.	FIAT	FIORINO WORKING	MVN 6881	*	1998/1998
46.	FIAT	FIORINO	MVZ5302	*	2010/2011
47.	FIAT	FIORINO	MWA 7962	*	2011/2011
48.	FORD	CAMINHONHETE F 4.000	MVM-2788	*****	1985/1985
49.	FORD	CAMINHÃO CARGO 2422	MWI-3649	32	2007/2007
50.	FORD	CAMINHÃO CARGO 2422	MWJ-6888	33	2007/2007
51.	FORD	CAMINHÃO CARGO 2422	MWI-3619	34	2007/2007
52.	FORD	CAMINHÃO CARGO 2422	MWI-2903	35	2007/2007
53.	FORD	CAMINHÃO CARGO 2422	MWI-3639	36	2007/2007
54.	FORD	CAMINHÃO CARGO 2422	MWI-3629	37	2007/2007
55.	FORD	CAMINHÃO 3133	OLK-5285	54	2013/2013
56.	FORD	CAMINHÃO CARGO 1717	MWF-9672	66	2006/2007
57.	FORD	CAMINHÃO CARRGO 1717	MWG-9596	68	2006/2007
58.	FORD	CAMINHÃO CARGO 1722	MWM-2748	70	2010/2011
59.	FORD	CAMINHÃO CARGO 1722	MWM-2768	71	2010/2011
60.	FORD	CAMINHÃO CARGO 1722	MWM-2948	72	2010/2011
61.	FORD	TRATOR 6600	MAQ-0010	101	1989
62.	FORD	TRATOR 6610	MAQ-0011	102	1989
63.	FORD	RANGER XL 11 F CABINE SIMPLES	LNS - 9519	*****	2001/2002
64.	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	OLN 2243	*****	2014/2014
65.	FORD	FIESTA 1.6 FLEX COR BRANCA	OYA 3532	*****	2014/2014
66.	FORD	FORD KA	MWY1026	*****	2011
67.	FORD	RANGER XL CS4 22	OLK -5121	*****	2012/2013
68.	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	OLN 6482	*****	2014/2014
69.	FORD	RAGER XL 11 F CABINE SIMPLES	LNT4716	*****	2001/2002
70.	GM	MONTANA	QKE 1355	*****	2015/2015
71.	GM	SPIN	QKM 0789	*****	2018/2019
72.	HONDA	MOTO CG 125	MVR6380	*****	1998
73.	HONDA	MOTO CG 125	MVR-7930	*****	1989
74.	HONDA	MOTO CG 125	MVU-6799	*****	1986/1986
75.	HONDA	MOTO CG 125	QKC-1531	*****	2015
76.	HONDA	MOTO CG 125	QKC-1451	*****	2015
77.	HONDA	MOTO CG 125	QKC-1421	*****	2015
78.	HONDA	MOTO BIZ	OYB-2590	*****	2015
79.	HONDA	CG 125 KS	QKC 1391	*****	2015/2015
80.	HONDA	CG 125 KS	QKC 1381	*****	2015/2015
81.	HONDA	BIZ 125 EX	OYC 2290	*****	2014/2015
82.	HONDA	CG 125 KS	QKC 1391	*****	2015/2015
83.	HONDA	CG CARGO 125	QKC-1451	*****	2015
84.	HONDA	CG CARGO 125	QKC-1431	*****	2015
85.	HONDA	CG CARGO 125	QKC-1451	*****	2015
86.	HONDA	CG CARGO 125	QKC-1431	*****	2015
87.	HONDA	BIZ 125 EX	OYB 2780	*****	2014/2015
88.	HONDA	BIZ 125 EX	OYB 2480	*****	2014/2015
89.	HONDA	BIZ 125 EX	OYB 2540	*****	2014/2015
90.	HONDA	CG KARGO	QKC 1511	*****	2015/2015
91.	HONDA	BIZ 125 EX	OYB 2780	*****	2014/2015
92.	HONDA	BIZ 125 EX	OYB 2780	*****	2014/2015
93.	HONDA	BIZ 125 EX	OYB 2480	*****	2014/2015
94.	HONDA	BIZ 125 EX	OYB 2540	*****	2014/2015
95.	HONDA	CG KARGO	QKC 1511	*****	2015/2015
96.	HONDA	CG 125 TITAN	MVM 9842	*****	1996/1996
97.	HONDA	CG 125 FAN KS	OLM -9102	*****	2014/2014
98.	HONDA	CG 125 TITAN KS	MWE 1100	*****	2001/2002
99.	HONDA	CG 125 CARGO KS	QKC 1441	*****	2015/2015
100.	HONDA	CG125 FAN ES	OLM 2862	*****	2013/2014
101.	HONDA	CG 1251 /FAN	QKK 6258	*****	2018/2018
102.	HONDA	CG 1251 /FAN	QKK 6268	*****	2018/2018
103.	HONDA	CG 125 CARGO KS	QKC-1551	*****	2015/2015
104.	HONDA	CG 125	OLM 2842	*****	2013
105.	HONDA	CG 125	OYB 4932	*****	2014
106.	HONDA	CG 125	OLM 2832	*****	2013
107.	HONDA 110	BIZ	QKF 2938	*****	2016/2017
108.	HONDA 110	BIZ	QKF 2948	*****	2016/2017
109.	HONDA 110	BIZ	QKF 2958	*****	2016/2017
110.	HUSQUARMA	MOTOSSERRA	MAQ-0025	*****	2013
111.	IVECO	CITY CLASS 70C17	MXE 0715	*****	2012/2013
112.	IVECO	CITY CLASS 70C17	MXE 0855	*****	2012/2013
113.	JOHN DEERE	TRATOR 109 (5085E)	MAQ0003	*****	2014
114.	JOHN DEERE	TRATOR 109 (5085E)	MAQ0003	*****	2014
115.	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE 5075E TRAÇÃO 4X4	MAQ0016	*****	2017
116.	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE 5075E TRAÇÃO 4X4	MAQ0017	*****	2017

ARP n° 040/2019 - Pregão Presencial n° 037/2019-SRP

Av. Antônio Nunes da Silva, n° 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO - CEP: 77.425-500.
Telefone: (63) 3315-0063



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



117.	JTA/SUZUKI	INTRUDER	MXE 0113	****	2009/2010
118.	JTA/SUZUKI	INTRUDER	MXE 1073	****	2009/2010
119.	JTA/SUZUKI	INTRUDER	MXE 1393	****	2009/2010
120.	JTA/SUZUKI	INTRUDER	MXD 6333	****	2009/2010
121.	KOHLER	GRADE 14 DISCOS PAT.395117	MAQ0008	****	-
122.	KOHLER	GRADE 14 DISCOS PAT.394040	MAQ0009	****	-
123.	KOHLER	GRADE 14 DISCOS PAT.395104	MAQ0010	****	-
124.	LAND ROVER	TANQUE	MWF-9596	****	****
125.	LOTUS	MACACO JACARÉ 0,5 TN	MAQ-0036	162	****
126.	LOTUS	MACACO JACARÉ 20 TN	MAQ-0037	163	****
127.	LOTUS	MACACO JACARÉ 15 TN	MAQ-0039	165	****
128.	M. BENZ	CAMINHÃO L 2213	MWC-0464	50	1982/1982
129.	M. BENZ	CAMINHÃO L 2213	MWY-8356	52	1983/1983
130.	M.BENZ	OF 1519R.ORE	OLM 4635	****	2013/2013
131.	MAQFIO	MÁQ. P/MEIO FIO	MAQ-0034	160	2010
132.	MARCON	MACACO PRENSA	MAQ-0038	164	****
133.	MARCOPOLO	VOLARE/VBLFO	MXF 2614	****	2013/2014
134.	MARCOPOLO	VOLARE/VBL4X4EO	OLK 2521	****	2013/2013
135.	MARCOPOLO	VOLAREV8L 4X4EO	OLK 7473	****	2013/2013
136.	MASSEY FERGUSON	TRATOR MF 7140	MAQ0001	****	2014
137.	MASSEY FERGUSON	TRATOR 297 (7140)	MAQ0002	****	2014
138.	MASSEY FERGUSON	TRATOR MF 7140	MAQ0001	****	2014
139.	MASSEY FERGUSON	TRATOR 297 (7140)	MAQ0002	****	2014
140.	MASSEYFERGUSON	TRATOR	MAQ-0009	99	2000
141.	MATSUYAMA	ROÇADEIRA 1000X751	MAQ-0021	145	2014
142.	MATSUYAMA	ROÇADEIRA 1000X751	MAQ-0022	146	2014
143.	MATSUYAMA	ROÇADEIRA 1000X751	MAQ-0023	148	2014
144.	MERCEDES BENZ	MB ÔNIBUS	LOW-9701	****	2003
145.	MERCEDES BENZ	MB ÔNIBUS	LOW-9701	****	2003
146.	MERCEDEZ -BENZ	FURGÃO 415 SPRINTER, BRANCA, DIESEL	QKJ 7785	****	2017/2018
147.	MERCEDEZ BENZ	FURGÃO 415 SPRINTER, BRANCA, DIESEL	QKL2391	****	2017/2018
148.	MF	ROÇADEIRA HID.	MAQ-0016	131	1989
149.	MITSUBISH	L200 4X4 DIESEL	MWQ8430	*	2005/2005
150.	MULLER-VAP	ROLO LISO	MAQ-0006	90	1989
151.	MWM	MOTOR 06 CILINDRO	MAQ-0026	150	****
152.	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG140B	MAQ-0005	84	2007
153.	NEW HOLLAND	TRTOR 8030	MAQ-0012	106	2002
154.	NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA LC 215	MAQ-0013	122	2007
155.	NEW HOLLAND	PERFURATRIZ DE SOLO	MAQ-0017	133	****
156.	NEW HOLLAND	TRATOR ESTEIRA D 140	MAQ-0030	156	2015
157.	NEW HOLLAND	TRATOR TT4030	MAQ0004	****	2014
158.	NEW HOLLAND	TRATOR TT4030	MAQ0004	****	2014
159.	NEW HOLLAND	TRATOR TT4030	MAQ0005	****	2014
160.	NEW HOLLAND	TRATOR TT4030	MAQ0006	****	2014
161.	PICCIN	GRADE ARADORA MODELO GAICR 12X24X6.00MM	MAQ0018	****	2017
162.	RENAULT	MASTER ROTAN AMBULANCIA	PAR 9955	****	2015/2016
163.	RENAULT	KANGOO ALL AMBULANCIA	OLN 1849	****	2013/2014
164.	SQUARMA	ROCADEIRA	MAQ-0020	143	2012
165.	STHIL	PODADOR KA 85	MAQ-0014	129	2007
166.	STHIL	ROÇADEIRA SM 220	MAQ-0040	144	2014
167.	STHILL	ROÇADEIRA FS 220	MAQ-0018	141	2013
168.	STHILL	ROÇADEIRA FS 280	MAQ-0019	142	2013
169.	SUZUKI	INTRUDER 125	MXC-0263	****	2007
170.	SUZUKI	INTRUDER 125	MXC-1063	****	2009
171.	SUZUKI	INTRUDER 125	MXE-1273	****	2009
172.	SUZUKI	INTRUDER 125	MXC-1063	****	2009
173.	SUZUKI	INTRUDER 125	MXE-1273	****	2009
174.	SUZUKI	125 YES	MWD8572	****	2010/2011
175.	SUZUKI	125 YES	MWD9042	****	2010/2011
176.	SUZUKI	125 YES	MWD 9352	****	2010/2011
177.	SUZUKI	125 YES	MWD9372	****	2010/2011
178.	SUZUKI	125 YES	MWD9392	****	2010/2011
179.	TATU	ROCADEIRA HIDRAULICA	MAQ-0015	130	1989
180.	TATU	GRADE 20 DISCO	MAQ-0032	158	2009
181.	TOYOTA	HILUX 4X4	MWN-2147	****	2010/2010
182.	TOYOTA	BANDEIRANTE	MVR 3975	*	2001/2001
183.	VIPAT	PLACA VIBRATORIA MANUAL	MAQ-0035	161	2009
184.	VOLARE	MARCOPOLO V8L	OYC 9049	****	2014/2015
185.	VOLKSWAGEM	GOL	MWD-8272	****	2008
186.	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO COLETOR	QKC-0571	80	2014
187.	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO COLETOR	QKC-0591	81	2014
188.	VOLKSWAGEM	KOMBI	JKH-9831	****	2006
189.	VOLKSWAGEM	AUTOMÓVEL 4/4 AMAROL CD TREND, MOT. 180 HP	QKJ 0916		2017/2017
190.	VOLKSWAGEM	NOVO VOYAGE	QK14884	****	2017/2018



191.	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	QKE 2177	*****	2015/2016
192.	VOLKSWAGEN	VW/8.160 DRC 4X2 CAMINHAO	OYC-4117	*****	2014
193.	VOLKSWAGEN	VW/8.160 DRC 4X2 CAMINHAO	OYC-4147	*****	2014
194.	VOLKSWAGEN	VW/8.160 DRC 4X2 CAMINHAO	OYC-4117	*****	2014
195.	VOLKSWAGEN	VW/8.160 DRC 4X2 CAMINHAO	OYC-4147	*****	2014
196.	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDART	OYC 9191	*****	2013/2014
197.	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	MVY1102	*****	2011/2011
198.	VOLKSWAGEN	KOMBI	MWD7722	*****	2011/2011
199.	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	MWD 8392	*****	2011/2011
200.	VOLKSWAGEN	KOMBI	MWD8102	*****	2011/2011
201.	VOLKSWAGEN	KOMBI	MWB 0687	*****	2006/2006
202.	VOLKSWAGEN	VOYAGE TL	QKH 6932	*****	2017/2017
203.	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	QKH 6952	*****	2016/2017
204.	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	QKH 6882	*****	2016/2017
205.	VOLKSWAGEN	VOYAGE TL	QKH 6872	*****	2017/2017
206.	VOLKSWAGEN	GOL	VWR-7100	*****	2005/2006
207.	VOLKSWAGEN	VOYAGE	QKF 2918	*****	2016/2017
208.	VOLKSWAGEN	VOYAGE	QKF 2908	*****	2016/2017
209.	VOLKSWAGEN	VOYAGE	QKL 6858	*****	2018/2019
210.	VOLKSWAGEN	VOYAGE	QKL 6248	*****	2018/2019
211.	VOLKSWAGEN	GOL	QKE 2177	*****	2016
212.	VOLKSWAGEN	KOMBI	OYC 3871	*****	2013
213.	VOLVO	RETROESCAVADEIRA/BL 60	MAQ0007	*****	2014
214.	VW	CAMINHÃO VW 17260	QKL-9878	78	2018/2019
215.	VW	CAMINHÃO VW 17260	QKK-8438	*****	2018/2019
216.	VW	15.190EODE.HD ORE	OLH 0094	*****	2013/2013
217.	VW	GRAMINI	MXA 3217	*****	2010/2011
218.	VW	INDUSCAR FOZ U	MWT 6392	*****	2009/2009
219.	VW	KOMBI	OLN 8302	*****	2013/2014
220.	VW	VOYAGE	QKM 0779	*****	2018/2019
221.	YAMAHA	CRYPTON	MVP-7779	*****	1989/1989
222.	YAMAHA	FACTOR YBR 125E	MWK4205	*****	2011
223.	YAMAHA	MOTOCICLETA XTZ 125 K	MVZ7144	*****	2005/2005
224.	YAMAHA	MOTOCICLETA XTZ 150 ED	QKE9616	*****	2015/2015
225.	YAMAHA	MOTOCICLETA XTZ 150 ED	QKE9576	*****	2015/2015

6.2.1. O referido gerenciamento consiste na manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotivos e outros equipamentos (mecânica, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pinturas em geral e lavagem), com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou similares, e quando necessário transporte em suspenso por guincho socorro mecânico, através de um sistema informatizado para gestão de frota, próprio da Fornecedora, por meio de internet, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela Fornecedora/Detentora em conformidade com as especificações contidas nesta ARP, para atender a frota de máquinas, veículos e outros equipamentos do Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de execução do objeto.

7.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



- 9.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 9.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 9.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 9.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 9.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 9.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

10.1. Do(s) Fornecedor(es)/Beneficiário(s) da ARP

- Fornecedora deverá satisfazer a cláusula quarta desta ARP;
- Fornecer a cada veículo/máquina/outros equipamentos, cartão único, parametrizado nos termos do subitem 4.2.4;
- Assegurar, junto aos prestadores de serviços credenciados, o atendimento aos órgãos solicitantes, nas condições e prazos previstos nessa ARP;
- Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do serviço, fornecimento dos cartões, encargos sociais, trabalhistas, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- Trocar/Reparar/Corrigir, no prazo de até 6 (seis) horas, às suas expensas os serviços/peças caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do serviço/peça/componentes/acessório utilizado;
- Substituir, no prazo já estipulado, qualquer serviço/peça/componentes/acessório que não esteja em conformidade com as especificações desta ARP e/ou na nota de empenho;



- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do servidor designado como receptor do objeto;
- h) Manter todas as condições de **habilitação** exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração requisitante, **através da Fiscalização**, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Comunicar ao Órgão, quando da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- m) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) credenciado(s), quanto aos prazos de execução do serviço, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- o) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- p) Disponibilizar rede credenciada de **no mínimo 3 (três) fornecedores para cada compra e serviço a ser executado**, pois a execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA, após o preenchimento deste requisito, dentre os estabelecimentos credenciados em cada localidade, salvo quando houver número inferior de estabelecimentos que prestem o serviço necessitado, e emissão de ordem de serviço pelo Órgão Requisitante, a qual será encaminhada pelo fiscal da ARP.
- q) Cumprir o que determina o item 4.1.4. a empresa vencedora deverá apresentar no **mínimo 25 (vinte e cinco)** estabelecimentos de oficinas/concessionárias/lojas/Centros Automotivos credenciados, após a assinatura da ARP/CONTRATO;
- r) Deverão ser fornecidos **02 (dois) cartões** adicionais "reserva" para utilização em casos excepcionais por Órgão;
- s) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitadas pelo Órgão Requisitante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

10.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- f) Receber provisória e definitivamente o material/serviço solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções administrativas contratuais pertinentes, conforme a ARP;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados, à medida que for necessário;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- m) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- p) Consultar a detentora da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer material/serviço a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP mediante Termo Adesão;
- q) Autorizar, **excepcional e justificadamente**, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a contratação.

10.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.3. Dos Órgãos Participantes



- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;
- f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Efetivar a contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

- 11.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do serviço ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 12.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral nessa Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 12.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

13.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo- lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará no seguinte caso:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

13.1.1. Para os fins do **item 13.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

13.3. As sanções previstas nos serviços I, III, IV e V do **item 13.1.** poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

13.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.



- 13.5. As sanções previstas nos serviços I, II, III e IV do item 13.1 são da competência do Órgão Gestor e Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 13.6. A sanção prevista no item V do item 13.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- 14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão Gerenciador/Órgão Participante por ele designado de acordo com as condições constantes na ARP/CONTRATO, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas nesta ARP atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 14.2. Para acompanhamento, fiscalização da ARP a ser firmada fica como responsável o **servidor João Do Carmo Rozeno Lira**, Cargo: **Coordenador**, telefone para contato: **3301-4324** e-mail: **lirarozeno@hotmail.com**.
- 14.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 14.4. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP/CONTRATO, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 14.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 15.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 16.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

16.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura

16.1.1.2. Valor estimado:

ITEM	CÓDIGO	SUBITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	38679	1	UNID.	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 2.400.000,00
	5551	2	SERV.	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$ 700.000,00
VALOR SUBTOTAL ESTIMADO						R\$ 3.100.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						-7,65 %
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 2.862.850,00

16.1.1.1. Relação da frota:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	PREFIXO	ANO/MODELO
1	*****	CAMINHÃO 3133	MAQ-0024	147	*****
2	*****	CAMINHÃO CARGO 1717	MAQ-0031	157	2015
3	*****	CAMINHÃO CARGO 1722	MAQ-0033	159	*****
4	*****	CAMINHÃO CARGO 1722	MAQ-0027	153	*****
5	*****	CAMINHÃO CARGO 1722	MAQ-0028	154	*****
6	BALDAN	CAMINHÃO CARGO 2422	MAQ-0029	155	*****
7	CAT-120 H	CAMINHÃO CARGO 2422	MAQ-0003	82	2000
8	CAT-120 H	CAMINHÃO CARGO 2422	MAQ-0004	83	2000
9	CAT-533 D	CAMINHÃO CARGO 2422	MAQ-0007	91	2000
10	CAT-533 D	CAMINHÃO CARGO 2422	MAQ-0008	92	2000
11	CAT-924 G	CAMINHÃO CARGO 2422	MAQ-0002	74	2000
12	CHEVROLET	CAMINHÃO CARRGO 1717	QKC-7235	*****	2015



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

13	CHEVROLET	CAMINHÃO COLETOR	QKC-7225	****	2015
14	CHEVROLET	CAMINHÃO COLETOR	QKE-1365	****	2015
15	CHEVROLET	CAMINHÃO L 2213	MWR-2670	****	1989
16	CHEVROLET	CAMINHÃO L 2213	MXB-6630	****	1996
17	FIAT	CAMINHÃO VW 17260	MZF-3583	****	2005/2005
18	FIAT	CAMINHÃO VW 17260	MVS-6701	****	****
19	FORD	CAMINHONHETE F 4.000	MVM-2788	****	1985/1985
20	FORD	CARRETINHA DE PNEU	MWI-3649	32	2007/2007
21	FORD	CLASSIC LS	MWJ-6888	33	2007/2007
22	FORD	CLASSIC LS	MWI-3619	34	2007/2007
23	FORD	COMPRESSOR	MWI-2903	35	2007/2007
24	FORD	CRYPTON	MWI-3639	36	2007/2007
25	FORD	D-20	MWI-3629	37	2007/2007
26	FORD	DOBLÔ ADVENTURE	OLK-5285	54	2013/2013
27	FORD	DOBLÔ ADVENTURE	MWF-9672	66	2006/2007
28	FORD	ESCAVADEIRA LC 215	MWG-9596	68	2006/2007
29	FORD	ESPRÉDIO	MWM-2748	70	2010/2011
30	FORD	FACTOR YBR 125E	MWM-2768	71	2010/2011
31	FORD	GOL	MWM-2948	72	2010/2011
32	FORD	GRADE 20 DISCO	MAQ-0010	101	1989
33	FORD	GRADE ARADO 16 DISCO	MAQ-0011	102	1989
34	HONDA	HILUX 4X4	MVR6380	****	1998
35	HONDA	INTRUDER 125	MVR-7930	****	1989
36	HONDA	KOMBI	MVU-6799	****	1986/1986
37	HONDA	MACACO JACARÉ 0,5 TN	QKC-1531	****	2015
38	HONDA	MACACO JACARÉ 15 TN	QKC-1451	****	2015
39	HONDA	MACACO JACARÉ 20 TN	QKC-1421	****	2015
40	HONDA	MACACO PRENSA	OYB-2590	****	2015
41	HUSQUARMA	MÁQ. P/MEIO FIO	MAQ-0025	149	2013
42	LAND ROVER	MONTANA LS	MWF-9596	****	****
43	LOTUS	MOTO BIZ	MAQ-0036	162	****
44	LOTUS	MOTO CG 125	MAQ-0037	163	****
45	LOTUS	MOTO CG 125	MAQ-0039	165	****
46	M. BENZ	MOTO CG 125	MWC-0464	50	1982/1982
47	M. BENZ	MOTO CG 125	MWY-8356	52	1983/1983
48	MAQFIO	MOTO CG 125	MAQ-0034	160	2010
49	MARCON	MOTO CG 125	MAQ-0038	164	****
50	MASSEYFERGUSON	MOTONIVELADORA	MAQ-0009	99	2000
51	MATSUYAMA	MOTONIVELADORA	MAQ-0021	145	2014
52	MATSUYAMA	MOTONIVELADORA RG140B	MAQ-0022	146	2014
53	MATSUYAMA	MOTOR 06 CILINDRO	MAQ-0023	148	2014
54	MF	MOTOR BOMBA ELETRICO	MAQ-0016	131	1989
55	MULLER-VAP	MOTOSSERRA	MAQ-0006	90	1989
56	MWM	PÁ CARREGADEIRA	MAQ-0026	150	****
57	NEW HOLLAND	PERFURATRIZ DE SOLO	MAQ-0005	84	2007
58	NEW HOLLAND	PICK-UP	MAQ-0012	106	2002
59	NEW HOLLAND	PLACA VIBRATORIA MANUAL	MAQ-0013	122	2007
60	NEW HOLLAND	PODADOR KA 85	MAQ-0017	133	****
61	NEW HOLLAND	ROCADEIRA	MAQ-0030	156	2015
62	SQUARMA	ROCADEIRA 1000X751	MAQ-0020	143	2012
63	STHIL	ROCADEIRA 1000X751	MAQ-0014	129	2007
64	STHIL	ROCADEIRA 1000X751	MAQ-0040	144	2014
65	STHILL	ROCADEIRA FS 220	MAQ-0018	141	2013
66	STHILL	ROCADEIRA FS 280	MAQ-0019	142	2013
67	SUZUKI	ROCADEIRA HID.	MXC-0263	****	2007
68	TATU	ROCADEIRA HIDRAULICA	MAQ-0015	130	1989
69	TATU	ROCADEIRA SM 220	MAQ-0032	158	2009
70	TOYOTA	ROLO COMPRESSOR	MWN-2147	****	2010/2010
71	VIPAT	ROLO COMPRESSOR	MAQ-0035	161	2009
72	VOLKSWAGEM	ROLO LISO	MWD-8272	****	2008
73	VOLKSWAGEM	TANQUE	QKC-0571	80	2014
74	VOLKSWAGEM	TRATOR	QKC-0591	81	2014
75	VOLKSWAGEM	TRATOR 6600	JKH-9831	****	2006
76	VW	TRATOR 6610	QKL-9878	78	2018/2019
77	VW	TRATOR ESTEIRA D 140	QKK-8438	79	2018/2019
78	YAMAHA	TRTOR 8030	MVP-7779	****	1989/1989
79	YAMAHA	VASSOURÃO DE ARRASTO	MWK4205	****	2011

16.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal da Educação

16.1.3.1. Valor estimado:

ITEM	CÓDIGO	SUBITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	38679	1	UNID.	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 570.000,00
			SERV.	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$ 345.000,00
	VALOR SUBTOTAL ESTIMADO					R\$ 915.000,00
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					-7,65 %
	VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 845.002,50



16.1.3.2. Relação da Frota:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	PREFIXO	ANO/MODELO
1.	VW	15.190EODE.HD ORE	OLH 0094	*	2013/2013
2.	IVECO	CITY CLASS 70C17	MXE 0715	*	2012/2013
3.	FIAT	FIORINO WORKING	MVN 6881	*	1998/1998
4.	HONDA	CG125 FAN ES	OLM 2862	*	2013/2014
5.	VW	GRAMINI	MXA 3217	*	2010/2011
6.	IVECO	CITY CLASS 70C17	MXE 0855	*	2012/2013
7.	M.BENZ	OF 1519R.ORE	OLM 4635	*	2013/2013
8.	MARCOPOLO	VOLARE/VBLFO	MXF 2614	*	2013/2014
9.	VW	INDUSCAR FOZ U	MWT 6392	*	2009/2009
10.	MARCOPOLO	VOLARE/VBL4X4EO	OLK 2521	*	2013/2013
11.	MARCOPOLO	VOLAREV8L 4X4EO	OLK 7473	*	2013/2013
12.	FORD	FIESTA1.6 FLEX	OLN 2243	*	2014/2014
13.	VW	KOMBI	OLN 8302	*	2013/2014
14.	GM	MONTANA	QKE 1355	*	2015/2015
15.	VW	VOYAGE	QKM 0779	*	2018/2019
16.	GM	SPIN	QKM 0789	*	2018/2019
17.	HONDA	CG 1251 /FAN	QKK 6258	*	2018/2018
18.	HONDA	CG 1251 /FAN	QKK 6268	*	2018/2018

16.1.4. Órgão Participante: Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi

16.1.4.1. Valor estimado:

ITEM	CÓDIGO	SUBITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	38679	1	UNID.	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 10.000,00
		2	SERV.	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$ 10.000,00
VALOR SUBTOTAL ESTIMADO						R\$ 20.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						-7,65 %
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 18.470,00

16.1.4.2. Relação da Frota:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	PREFIXO	ANO/MODELO
01	CHEVROLET	CLASSIC LS	OLN2394	*	2014/2015

16.1.5. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

16.1.5.1. Valor estimado:

ITEM	CÓDIGO	SUBITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	38679	1	UNID.	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 20.000,00
		2	SERV.	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$ 20.000,00
VALOR SUBTOTAL ESTIMADO						R\$ 40.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						-7,65 %
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 36.940,00

16.1.5.2. Relação da Frota:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	PREFIXO	ANO/MODELO
1	HONDA	BIZ 125 EX	OYB 2780	*	2014/2015
2	HONDA	BIZ 125 EX	OYB 2480	*	2014/2015
3	HONDA	BIZ 125 EX	OYB 2540	*	2014/2015
4	HONDA	CG KARGO	QKC 1511	*	2015/2015
5	CHEVROLET	CLASSIC LS	OLN 2374	*	2014/2015
6	HONDA	BIZ 125 EX	OYB 2780	*	2014/2015

16.1.6. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

16.1.6.1. Valor estimado:

ITEM	CÓDIGO	SUBITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	38679	1	UNID.	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 1.400.000,00
		2	SERV.	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$ 800.000,00

ARP nº 040/2019 - Pregão Presencial nº 037/2019-SRP



	VALOR SUBTOTAL ESTIMADO	R\$ 2.200.000,00
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-7,65 %
	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.031.700,00

16.1.6.2. Relação da Frota:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO
1	CHEVROLET	CLASSIC LS	OYC 5160	2014/2015
2	CHEVROLET	CLASSIC LS	QKC 1909	2014/2015
3	CHEVROLET	CLASSIC LS	OYC 5169	2014/2015
4	CHEVROLET	CLASSIC LS	OYC 5179	2014/2015
5	FIAT	DUCATO MC AMBULANCIA	OLK6162	2013/2013
6	FIAT	UNO MILLE EX	MVO 3546	1998/1998
7	FIAT	DUCATO MC AMBULANCIA	MXA0897	2010/2011
8	FIAT	DUCATO MC AMBULANCIA	MXA0847	2010/2011
9	FIAT	DOBLO AMBULANCIA	MWD 5287	2010
10	FIAT	FIORINO	MVZ5302	2010/2011
11	FIAT	FIORINO	MWA 7962	2011/2011
12	FORD	RANGER XL 11 F CABINE SIMPLES	LNS - 9519	2001/2002
13	FORD	RANGER XL CS4 22	OLK -5121	2012/2013
14	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	OLN 6482	2014/2014
15	FORD	RANGER XL 11 F CABINE SIMPLES	LNT4716	2001/2002
16	HONDA	CG 125 TITAN	MVM 9842	1996/1996
17	HONDA	CG 125 FAN KS	OLM -9102	2014/2014
18	HONDA	CG 125 TITAN KS	MWE 1100	2001/2002
19	HONDA	CG 125 CARGO KS	QKC 1441	2015/2015
20	JTA/SUZUKI	INTRUDER	MXE 0113	2009/2010
21	JTA/SUZUKI	INTRUDER	MXE 1073	2009/2010
22	JTA/SUZUKI	INTRUDER	MXE 1393	2009/2010
23	JTA/SUZUKI	INTRUDER	MXD 6333	2009/2010
24	MERCEDEZ -BENZ	FURGÃO 415 SPRINTER, DIESEL, BRANCA	QKJ 7785	2017/2018
25	MERCEDEZ BENZ	FURGÃO 415 SPRINTER, DIESEL, BRANCA	QKL2391	2017/2018
26	MITSUBISHI	L200 4X4 DIESEL	MWQ8430	2005/2005
27	RENAULT	MASTER ROTAN AMBULANCIA	PAR 9955	2015/2016
28	RENAULT	KANGOO ALL AMBULANCIA	OLN 1849	2013/2014
29	SUZUKI	125 YES	MWD8572	2010/2011
30	SUZUKI	125 YES	MWD9042	2010/2011
31	SUZUKI	125 YES	MWD 9352	2010/2011
32	SUZUKI	125 YES	MWD9372	2010/2011
33	SUZUKI	125 YES	MWD9392	2010/2011
34	TOYOTA	BANDEIRANTE	MVR 3975	2001/2001
35	VOLARE	MARCOPOLO V8L	OYC 9049	2014/2015
36	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDART	OYC 9191	2013/2014
37	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	MVY1102	2011/2011
38	VOLKSWAGEN	KOMBI	MWD7722	2011/2011
39	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	MWD 8392	2011/2011
40	VOLKSWAGEN	KOMBI	MWD8102	2011/2011
41	VOLKSWAGEN	KOMBI	MWB 0687	2006/2006
42	VOLKSWAGEN	VOYAGE TL	QKH 6932	2017/2017
43	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	QKH 6952	2016/2017
44	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	QKH 6882	2016/2017
45	VOLKSWAGEN	VOYAGE TL	QKH 6872	2017/2017
46	YAMAHA	MOTOCICLETA XTZ 125 K	MVZ7144	2005/2005
47	YAMAHA	MOTOCICLETA XTZ 150 ED	QKE9616	2015/2015
48	YAMAHA	MOTOCICLETA XTZ 150 ED	QKE9576	2015/2015

16.1.7. Órgão Participante: Gabinete do Prefeito

16.1.7.1. Valor estimado:

ITEM	CÓDIGO	SUBITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	38679	1	UNID.	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 120.000,00
	5551	2	SERV.	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$ 75.000,00
VALOR SUBTOTAL ESTIMADO						R\$ 195.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						-7,65 %
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 180.082,50

16.1.7.2. Relação da Frota:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	PREFIXO	ANO/MODELO
1	VOLKSWAGEN	AUTOMOVEL 4/4 AMAROK CD TREND, MOT.180 HP	QKJ-0916	*	2017/2017
2	CHEVROLET	CLASSIC LS	OYC-5169	*	2014/2015

16.1.8. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Administração

16.1.8.1. 1.1. Valor estimado:

ITEM	CÓDIGO	SUBITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	38679	1	UNID.	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 10.000,00



5551	2	SERV.	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$ 5.000,00
VALOR SUBTOTAL ESTIMADO					R\$ 15.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					-7,65 %
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 13.852,50

16.1.8.2. Relação da Frota:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	PREFIXO	ANO/MODELO
1.	HONDA	CG 125 KS	QKC 1391	*	2015/2015
2.	HONDA	CG 125 KS	QKC 1381	*	2015/2015
3.	HONDA	BIZ 125 EX	OYC 2290	*	2014/2015
4.	FIAT	UNO MILLE EX	MVO 3546	*	1998/1998
5.	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	QKE 2177	*	2015/2016
6.	CHEVROLET	ASTRA SEDAN ELEGANCE	DHF 9533	*	2004

16.1.9. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo de Assistência Social

16.9.1.1. Valor estimado:

ITEM	CÓDIGO	SUBITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	38679	1	UNID.	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 150.000,00
	5551	2	SERV.	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$ 70.000,00
VALOR SUBTOTAL ESTIMADO						R\$ 220.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						-7,65 %
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 203.170,00

16.9.1.2. Relação da Frota:

ITEM	Cód.	MARCA	MODELO	PLACA	PREFIXO	ANO/MODELO
1.		CITROEN	AR CROSSER	QKM 5313	*	2018
2.		FORD	FORD KA	MWY1026	*	2011
3.		HONDA	CG 125	OLM 2842	*	2013
4.		HONDA	CG 125	OYB 4932	*	2014
5.		HONDA	CG 125	OLM 2832	*	2013
6.		HONDA 110	BIZ	QKF 2938	*	2016/2017
7.		HONDA 110	BIZ	QKF 2948	*	2016/2017
8.		HONDA 110	BIZ	QKF 2958	*	2016/2017
9.		VOLKSWAGEN	VOYAGE	QKF 2918	*	2016/2017
10.		VOLKSWAGEN	VOYAGE	QKF 2908	*	2016/2017
11.		VOLKSWAGEN	VOYAGE	QKL 6858	*	2018/2019
12.		VOLKSWAGEN	VOYAGE	QKL 6248	*	2018/2019
13.		VOLKSWAGEN	GOL	QKE 2177	*	2016
14.		VOLKSWAGEN	KOMBI	OYC 3871	*	2013

16.10. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

16.10.1. Valor estimado:

ITEM	CÓDIGO	SUBITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	38679	1	UNID.	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 30.000,00
	5551	2	SERV.	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$ 20.000,00
VALOR SUBTOTAL ESTIMADO						R\$ 50.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						-7,65 %
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 46.175,00

16.10.2. Relação da Frota:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	PREFIXO	ANO/MODELO
01.	CHEVROLET	CLASSIC	OYC-1175	*	2014/2015
02.	VOLKSWAGEN	GOL	VWR-7100	*	2005/2006
03.	HONDA	CG 125 CARGO KS	QKC-1551	*	2015/2015

16.1.11. Órgão participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

16.1.11.1. Valor estimado:

ITEM	CÓDIGO	SUBITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	38679	1	UNID.	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 800.000,00
	5551	2	SERV.	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$ 400.000,00
VALOR SUBTOTAL ESTIMADO						R\$ 1.200.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						-7,65 %
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.108.200,00

16.11.2. Relação da Frota:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	PREFIXO	ANO/MODELO
1.	VOLKSWAGEN	VW/8.160 DRC 4X2 CAMINHAO	OYC-4117	*	2014
2.	MASSEY FERGUSON	TRATOR MF 7140	MAQ0001	*	2014
3.	MASSEY FERGUSON	TRATOR 297 (7140)	MAQ0002	*	2014
4.	JOHN DEERE	TRATOR 109 (5085E)	MAQ0003	*	2014
5.	NEW HOLLAND	TRATOR TT4030	MAQ0004	*	2014
6.	NEW HOLLAND	TRATOR TT4030	MAQ0005	*	2014
7.	NEW HOLLAND	TRATOR TT4030	MAQ0006	*	2014
8.	VOLVO	RETROESCAVADEIRA/BL 60	MAQ0007	*	2014
9.	KOHLER	GRADE 14 DISCOS PAT.395117	MAQ0008	*	-
10.	KOHLER	GRADE 14 DISCOS PAT.394040	MAQ0009	*	-



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

11.	KOHLER	GRADE 14 DISCOS PAT.395104	MAQ0010	*	-
12.	VOLKSWAGEN	VW/8.160 DRC 4X2 CAMINHAO	OYC-4147	*	2014
13.	BALDAN	GRADE 14 DISCOS PAT.20597	MAQ0011	*	-
14.	BALDAN	GRADE 20 DISCOS PAT.20596	MAQ0012	*	-
15.	BALDAN	GRADE 20 DISCOS PAT.20594	MAQ0013	*	-
16.	BALDAN	GRADE 20 DISCOS PAT.20584	MAQ0014	*	-
17.	BALDAN	GRADE 20 DISCOS PAT.20595	MAQ0015	*	-
18.	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE 5075E TRAÇÃO 4X4	MAQ0016	*	2017
19.	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE 5075E TRAÇÃO 4X4	MAQ0017	*	2017
20.	PICCIN	GRADE ARADORA MODELO GAICR 12X24X6.00MM	MAQ0018	*	2017
21.	PICCIN	GRADE ARADORA MODELO GAICR 12X24X6.00MM	MAQ0019	*	2017
22.	IAC	CARRETA AGRICOLA CAP DE 4 TONELADAS	MAQ0020	*	2017
23.	MERCEDES BENZ	ME ÔNIBUS	LOW-9701	*	2003
24.	FACCHINI	CARRETA AGRICOLA, 2 EIXOS CAP DE 4 TONELADAS	MAQ0021	*	2017
25.	VOLKSWAGEM	AMAROK TREND 4X4	QKA7197	*	2015
26.	HONDA	CG CARGO 125	QKC-1451	*	2015
27.	HONDA	CG CARGO 125	QKC-1431	*	2015
28.	CHEVROLLET	CORSA CLASSIC LS	QKC-7205	*	2015
29.	SUZUKI	INTRUDER 125	MXC-1063	*	2009
30.	SUZUKI	INTRUDER 125	MXE-1273	*	2009
31.	FIAT	UNO/MILLE FIRE FLEX	MWX-0265	*	

16.1.12. Órgão Participante: Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi-IPASGU

16.1.12.1. Valor estimado:

ITEM	CÓDIGO	SUBITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	38679	1	UNID.	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 10.000,00
	5551	2	SERV.	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$ 10.000,00
VALOR SUBTOTAL ESTIMADO						R\$ 20.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						-7,65 %
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 18.470,00

16.1.12.2. Relação da Frota:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	PREFIXO	ANO/MODELO
01	VW	NOVO VOYAGE	QK14884	*	2017/2018

16.1.13. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

16.1.13.1. Valor estimado:

ITEM	CÓDIGO	SUBITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	38679	1	UNID.	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 13.000,00
	5551	2	SERV.	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$ 10.000,00
VALOR SUBTOTAL ESTIMADO						R\$ 23.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						-7,65 %
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 21.240,50

16.1.13.2. Relação da Frota:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	PREFIXO	ANO/MODELO
01	Ford	Fiesta 1.6 Flez Cor Branca	OYA 3532	****	2014/2014

16.1.14. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Comunicação

16.1.14.1. Valor estimado:

ITEM	CÓDIGO	SUBITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	38679	1	UNID.	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	R\$ 10.000,00
	5551	2	SERV.	01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$ 10.000,00
VALOR SUBTOTAL ESTIMADO						R\$ 20.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						-7,65 %
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 18.470,00

16.1.14.2. Relação da Frota:

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO
1.	CHEVROLET	GM CLASSIC	OLN 2404	2014/2015
2.	SUZUKI	INTUDER 125	MXC 0663	2009/2010

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

17.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 037/2019-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

17.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de

ARP nº 040/2019 - Pregão Presencial nº 037/2019-SRP

Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO - CEP:77.425-500.
Telefone: (63) 3615-0063



agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº738 de 01 de Agosto de 2017 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.


17.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


17.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de Agosto de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador


GABINETE DO PREFEITO
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE GURUPI - GURUPIPREV

Antônio Jonas Pinheiro Barros
Órgão Participante


INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GURUPI/TO - IPASGU

Rita Maria Marques da Silva Cavalcante
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Betania Nunes Maciel Fonseca
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Luiza Rocha Pinheiro
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Zenaide Dias da Costa
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO URBANO


Cristina Donato Leandro
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

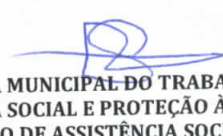
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Mário Cezar Lustosa Ribeiro
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE


Domingos Tavares de Sousa
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER/
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gutierres Borges Torquato
Órgão Participante


TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 00.604.122/0001-97
Vitor Flores de Deus

Testemunhas:

1. Bruno Cardoso de Brito CPF 058.836.971-11
2. Edson Filho Ely Murussi Leite CPF 092.041.521-12



RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
EM 27/08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019004166

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA VIA CARTÃO MAGNÉTICO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Gabinete do Prefeito/ Instituto de Assistência dos servidores de Gurupi-IPASGU/ Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi-GURUPIPREV/ Secretária Municipal de Administração/ Secretaria Municipal de Comunicação/ Secretária Municipal de Cultura e Turismo/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/ Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal da Assistência Social/ Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORAS/FORNECEDORAS:

1. TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, perfazendo seu valor total estimado é de R\$ 7.404.623,00 (Sete milhões quatrocentos e quatro mil seiscentos e vinte e três reais).

Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

Data de Assinatura da ARP: aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2019.

Data de Publicação da ARP: aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto de 2019.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.428, Ano XXXI, pág. 61, dia 27/08/2019;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, aos 27 dias do mês de Agosto de 2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador

COLINAS DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019/PMCO/TO
Nº DO PROCESSO: 2019011232**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público aos interessados que realizará nas dependências da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Nova Sede), licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MELHOR TÉCNICA, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com abertura prevista para o dia 27/09/2019 às 08h30min é a contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) através do Empreendimento Residencial Estrela do Norte I, com recursos do FAR-(Fundo de Arrendamento Residencial) referente ao Contrato Caixa Nº 384624-49, firmado entre o Município de Colinas do Tocantins/TO e a Caixa Econômica Federal através do Programa Minha Casa Minha Vida, e conjugado com a Reprogramação referente ao Projeto Trabalho Técnico Social (PTTS) do Programa Urbanização, Regulação e Integração de Assentamentos Precários - PAC 2, referente ao Contrato Caixa Nº 0352419-85 firmado entre o Município de Colinas do Tocantins/TO e a Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Adjunta de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Nova Sede), situada à Rua 23 A, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou no site: colinas.to.gov.br/licitacao. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: (063) 3476-7008/99203-3987.

Colinas do Tocantins - TO, 26 de Agosto de 2019.

Malvina da Cruz Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FIGUEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

A Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço-por item, visando a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar para as Escolas Municipais do Município de Figueirópolis - TO, para o segundo semestre de 2019. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 09 de Setembro de 2019, às 08:00h (horário local), na Prefeitura Municipal de Figueirópolis.

O Edital estará disponível a partir do dia 27 de agosto de 2019, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417 / 9930-2606 no horário de expediente das 12:30hs às 17:30hs.

Figueirópolis - TO, 23 de Agosto de 2019.

Paulo Sergio Souza Silva
Gestor do Fundo Municipal de Educação

GUARÁI

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarái, licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço objetivando a contratação de empresa e eventual aquisição de materiais de expediente em geral, visando suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Órgão Participantes. Demais especificações encontram-se no edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08:00 horas, do dia 09/09/2019, no Paço Municipal Pacifico Silva, situado à Av. Bernardo Sayão, s/nº, centro, Guarái/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br, ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guarái - TO, 26 de Agosto de 2019.

Clube Roza Lima
Pregoeiro

GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

Processo nº 2019004166. Pregão Presencial nº 037/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentora: Trivale Administração LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Órgãos Participantes: Gabinete do Prefeito; Instituto de Assistência dos servidores de Gurupi; Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi; Secretarias Municipais de Administração, Comunicação, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, Educação, Planejamento e Finanças, Trabalho e da Assistência Social e Proteção à Mulher, Fundo Municipal da Assistência Social e Secretária/Fundo Municipal de Saúde. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA VIA CARTÃO MAGNÉTICO**. Assinatura: 14/08/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 26/08/2019.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019012465**

Pregão Presencial nº 055/2018. Ata de Registro de Preços nº 013/2019. Processo Licitatório nº 2018011548. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e MASTERFILTROS COMÉRCIO DE FILTROS LTDA, CNPJ nº 15.541.812/0001-11. Objeto: Contratação de empresa para locação de micro ônibus, com motorista. Vigência: até 31/12/2019. Valor: R\$ 4.515,00 (quatro mil e quinhentos e quinze reais). Data de Assinatura: 22/08/2019.

Antônio Carlos Aparecido Barbazia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

**EXTRATO DO 8º ADITAMENTO
AO CONTRATO Nº 039/2014**

Processo Licitatório nº 1290/2014. Pregão Presencial nº 018/2014. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI - TO, inscrita no CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 37.408.630/0001-00. OBJETO: Prorrogação o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, passando a compreender o período de 02/08/2019 a 02/11/2019. Data de Assinatura: 1º/08/2019.

Gerson José de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município e Fundos de Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos que será realizada a seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**, data: 06/09/2019, às 10h00min, tipo menor preço, cujo objeto é o *Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS*. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação localizado à Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.675-000.

Gilberto Rocha de Souza
Pregoeiro